



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

07 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita do Município de Boa
Ventura PB, 07 de março de 2024.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA

Lei nº 434/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal de nº 356/2020, de 10 de março de 2020, que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PAQ-VS) no Município de Boa Ventura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, incisos I e II, da Lei Municipal de nº 356/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 30% (trinta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação (despesas de capital e investimentos) da Vigilância em Saúde, e despesas de custeio das Vigilâncias em geral;

II - 70% (setenta por cento) do valor, após certificação da equipe, serão rateados entre os Agentes de Combate a Endemias que atuarem em campo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.